

Ata de Reunião

Identificação da Reunião

Data da Reunião: 6.6.2025

Horário de Início: 14h

Horário de Término: 16h

Local: [Google Meet](#)

Coordenadores da Reunião: Dr. Delane Marcolino Ferreira (Desembargador Coordenador do Subcomitê de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no 2º Grau) e Dr. Iuri Pereira Pinheiro (Juiz Coordenador do Subcomitê de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no 1º Grau)

Objetivos da Reunião: 1ª Reunião ordinária conjunta de 2025 dos Subcomitês de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no 1º e no 2º Graus

Pauta da reunião:

- **Proposição e deliberação para a adoção do fluxo de acolhimento e tratamento de notícias de assédio e discriminação, definindo procedimentos, prazos e responsabilidades.**
- **Esclarecimentos de possíveis dúvidas do Relatório de Acompanhamento de cumprimento de Atos Normativos superiores, determinações institucionais, auditorias e outras obrigações correlatas.**

Às 14h19, sob a coordenação do Excelentíssimo Desembargador Delane Marcolino Ferreira, responsável pelo Subcomitê de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no 2º Grau, foi declarada aberta a reunião, com a presença de seis membros do referido Subcomitê. Às 14h34, sob a coordenação do Excelentíssimo Juiz Iuri Pereira Pinheiro, responsável pelo Subcomitê de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no 1º Grau, verificou-se o quórum regimental com a presença de cinco membros do respectivo Subcomitê.

Na sequência, foi concedida a palavra ao Bruno Torrozo, Secretário de Desenvolvimento de Pessoas, que procedeu à apresentação da pauta e dos assuntos a serem tratados na reunião. O Secretário destacou os dispositivos normativos que regulamentam o funcionamento dos colegiados, com fundamento na [Resolução GP nº 316, de 25 de janeiro de 2024](#), e na [Portaria GP nº 275, de 8 de maio de 2024](#).

Assuntos tratados

1. Proposição e deliberação para a adoção do fluxo de acolhimento e tratamento de notícias de assédio e discriminação, definindo procedimentos, prazos e responsabilidades:

Bruno Torrozo esclareceu que o fluxo de acolhimento e tratamento de notícias de assédio e discriminação foi elaborado a partir da constituição de Grupo de Trabalho instituído no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (TRT-MG), com a finalidade de estabelecer procedimentos, prazos e responsabilidades, de modo a assegurar a apuração eficaz dos fatos noticiados e a proteção dos direitos das partes envolvidas, promovendo um ambiente de trabalho ético, inclusivo e respeitoso. Informou que o Grupo de Trabalho realizou levantamento e análise de boas práticas adotadas em outros tribunais (*benchmarking*), tomando como principal referência o fluxo constante do Anexo IV da [Resolução CNJ n. 351, de 25 de outubro de 2020](#), bem como o fluxo institucional adotado pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Após sucessivos encontros entre os membros do GT, foram promovidos os devidos ajustes, com vistas à adequação da proposta às especificidades da estrutura organizacional do TRT da 3ª Região. O Secretário acrescentou que, ao revisar o documento, identificou a ausência de previsão quanto à hipótese de a notícia de assédio ou discriminação ser apresentada por terceiro, que não a própria vítima. Informou que a inclusão dessa previsão será realizada após a presente reunião, por meio de retificação técnica, sem necessidade de novo encaminhamento ao Grupo de Trabalho para aprovação formal. Foram registrados os seguintes questionamentos/observações por parte dos membros:

- Os coordenadores participarão da reunião do Comitê de Ética e Integridade para apresentação do fluxo aprovado pelos subcomitês. Após a apresentação, o documento será submetido à avaliação da Excelentíssima Presidente do Tribunal.
- Um dos fundamentos do fluxo é o compromisso com o sigilo das informações. Os dados permanecerão acessíveis apenas aos servidores expressamente autorizados(as), de forma a prevenir qualquer tipo de vazamento ou acesso indevido. Esclareceu-se, ainda, que, além dos membros dos colegiados, apenas três servidores estarão autorizados a realizar o gerenciamento do endereço eletrônico assedionao@trt3.jus.br.
- O fluxo deverá respeitar a vontade da pessoa identificada como possível vítima, ressalvadas as situações em que a notícia relatar fatos que configurem, em tese, crime, hipótese em que o encaminhamento às autoridades competentes deverá ocorrer de ofício.
- Foi questionada a divulgação dos canais de atendimento, tendo sido esclarecido que essas informações estão disponíveis de forma clara e acessível na [página institucional dedicada ao enfrentamento do assédio](#). Esclareceu-se, ainda, que a referida página foi publicada em 12 de maio de 2025 e que está em curso uma campanha de divulgação, com o objetivo de ampliar o conhecimento e o acesso da comunidade interna aos canais disponíveis.
- As unidades que, em razão de suas atribuições institucionais (tais como Ouvidoria, Diretoria de Gestão de Pessoas, Diretoria-Geral e área de Saúde), eventualmente receberem relatos diretamente, deverão orientar — e, quando necessário, prestar o devido auxílio — à pessoa noticiante para que o registro seja formalizado por meio dos canais oficiais dos colegiados, assegurando o acolhimento adequado e o regular encaminhamento da notícia.

- O fluxo está fundamentado na [Resolução CNJ n. 351, de 25 de outubro de 2020](#), que institui a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do Poder Judiciário. O acolhimento das notícias deve observar, obrigatoriamente, as diretrizes estabelecidas na referida norma, especialmente no que se refere à escuta qualificada, ao respeito à dignidade da pessoa notificante e à preservação do sigilo e da confidencialidade das informações.
- Caso o(a) notificante opte por não formalizar a notícia no momento do atendimento, será lavrado um [Termo de Registro de Acolhimento para Fins Estatísticos](#), em formulário específico do *Google Forms*. A identificação será facultativa, respeitando-se integralmente a decisão do(a) notificante quanto ao fornecimento de dados pessoais. O termo terá finalidade exclusivamente estatística e registrará que a pessoa foi cientificada verbalmente de que seu relato não será encaminhado, permanecendo restrito ao acolhimento, conforme o art. 14, § 3º, da [Resolução CNJ n. 351, de 25 de outubro de 2020](#).
- O(a) notificante será atendido(a) em espaço físico reservado, com isolamento acústico e *layout* inclusivo, que garanta acolhimento e respeito à dignidade da pessoa atendida. Nos casos em que se tratar de pessoa lotada no interior ou quando houver essa preferência, o atendimento poderá ser realizado por meio de plataforma on-line. O(a) notificante terá o direito de escolher a forma e o local do atendimento.
- Deverá ser prestado apoio ao(à) notificante no preenchimento do formulário próprio para registro formal da notícia ([Anexo III](#), adaptado), assegurando-se que o encaminhamento à EATA somente ocorra mediante consentimento expresso, manifestado por escrito ou por e-mail. Além disso, é imprescindível garantir que o(a) notificante receba, de forma clara, objetiva e acessível, todas as informações necessárias sobre os possíveis desdobramentos do relato, de modo a viabilizar uma decisão consciente e fundamentada quanto à continuidade do procedimento.
- Nos casos de notícias de assédio sexual registradas por pessoa do gênero feminino, a escuta deverá, sempre que possível, ser conduzida por integrante da equipe do mesmo gênero. Além disso, deverão ser observados outros critérios de adequação, considerando-se as especificidades do relato e o perfil dos(as) membros da equipe, a fim de assegurar que o acolhimento seja realizado por pessoa apta a atender às particularidades do caso, com respeito, sensibilidade e segurança.
- Nos casos em que a notícia contenha elementos indicativos da possível prática de crime, o relatório elaborado pela EATA deverá ser imediatamente encaminhado à Diretoria-Geral e à Presidência do Tribunal, para ciência e adoção das providências cabíveis. Tal encaminhamento não prejudica a continuidade da tramitação da notícia no âmbito do colegiado competente, devendo ser observadas as atribuições institucionais de cada instância envolvida.
- Nos casos em que o(a) notificante manifeste, desde o início, o desejo de formalizar a denúncia, os Subcomitês atuarão como instância de "assessoramento". O(a) notificante deverá ser orientado(a) a formalizar a denúncia diretamente perante a autoridade competente, com esclarecimentos sobre os órgãos responsáveis e os elementos mínimos necessários. Será questionado se deseja prosseguir com o atendimento no colegiado. Em

caso negativo, será lavrado Termo de Registro de Acolhimento para Fins Estatísticos, com confidencialidade garantida e identificação facultativa.

- Deverá ser avaliada a possibilidade de os colegiados acompanharem diretamente os Processos Administrativos Disciplinares (PADs) relacionados às matérias de sua competência.
- Bruno ressaltou, ainda, a importância de se assegurar maior estabilidade na composição dos colegiados, em razão da complexidade e da sensibilidade das matérias por eles tratadas, bem como da necessidade de capacitação contínua e especialização dos(as) membros(as). Nesse sentido, Paulo sugeriu que as substituições nos colegiados ocorram de forma gradual: no primeiro biênio, a renovação corresponderia a 1/3 dos(as) integrantes, e, no biênio subsequente, a 2/3, de modo a preservar a memória institucional e a qualificação técnica dos colegiados.
- Érika esclareceu que as competências atribuídas aos membros das comissões de sindicância e aos colegiados de prevenção e enfrentamento não se confundem. Mesmo nos casos em que o(a) noticiante opte por formalizar a denúncia, o colegiado poderá atuar de forma concomitante, no âmbito de suas atribuições, inclusive propondo medidas complementares, como a sugestão de alteração de lotação, entre outras ações institucionais cabíveis.
- Os coordenadores Dr. Delane e Dr. Iuri manifestaram entendimento de que a participação dos coordenadores nos atendimentos realizados pela EATA deve se restringir a situações que envolvam magistrados, casos excepcionais ou hipóteses em que a própria equipe manifeste dúvida quanto à condução do acolhimento. Bruno sugeriu que os(as) vice-coordenadores(as) integrem a EATA com a finalidade de acompanhar os atendimentos e manter os(as) coordenadores(as) informados(as) quanto ao andamento das notícias recebidas.
- Todas as competências estão delimitadas no art. 16 da [Resolução CNJ n. 351, de 25 de outubro de 2020](#). Ressalta-se que os casos de assédio e discriminação ocorridos no âmbito interno do Tribunal são de competência dos colegiados de prevenção e enfrentamento. Situações que envolvam pessoas externas à instituição, como, por exemplo, eventuais condutas praticadas por advogados(as) contra servidores(as), deverão ser encaminhadas à Ouvidoria, conforme as atribuições definidas na normativa vigente.
- O monitoramento de eventuais retaliações será realizado pela unidade de apoio executivo, conforme os seguintes prazos: primeira checagem em 15 dias após o registro da notícia; segunda em 30 dias; terceira em 60 dias; e, posteriormente, checagens periódicas a cada 90 dias, pelo período de até 1 (um) ano. A unidade de apoio deverá verificar se o(a) noticiante tem enfrentado condutas retaliatórias, especificando, quando for o caso, sua natureza, datas e demais informações relevantes. Os achados, inclusive a ausência de ocorrências, deverão ser relatados à EATA, que deliberará sobre a adoção de medidas de proteção, caso necessário.
- A definição dos(as) membros(as) da EATA será analisada oportunamente, após a revisão da composição dos colegiados e da respectiva norma dos colegiados. Para tanto, Bruno sugeriu a constituição de um grupo de trabalho, com no máximo três servidores, cuja formação foi aprovada pelos membros presentes, condicionada à concordância do Comitê de Ética e

Integridade. Caberá aos(às) coordenadores a indicação dos integrantes do grupo, com o assessoramento da unidade de apoio executivo para tal.

Por **unanimidade, os membros presentes aprovaram o fluxo de acolhimento e tratamento de notícias de assédio e discriminação**, o qual estabelece de forma clara os procedimentos, prazos e responsabilidades envolvidas.

2. Esclarecimentos de possíveis dúvidas do [Relatório de Acompanhamento de cumprimento de Atos Normativos superiores](#), determinações institucionais, auditorias e outras obrigações correlatas.

Bruno solicitou aos membros dos colegiados que se manifestassem quanto à existência de eventuais dúvidas relacionadas aos dados constantes no Relatório de Acompanhamento, previamente encaminhado por correio eletrônico. Os presentes informaram não haver dúvidas a respeito do conteúdo apresentado. Érika registrou, ainda, que, com a aprovação do fluxo de acolhimento e tratamento de notícias de assédio e discriminação, as ações previstas no relatório passarão a ser cumpridas quase integralmente, assegurando a aderência às diretrizes normativas e institucionais vigentes.

Dr. Delane e Dr. Iuri cederam a palavra aos demais membros para manifestações. Considerando que não houve mais nenhuma intervenção adicional, a reunião foi encerrada às 16h50.

Membros do Subcomitê de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no 1º Grau

- Coordenador do Subcomitê de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no 1º Grau - Dr. Iuri Pereira Pinheiro - presente
- Vice-coordenador do subcomitê - Paulo Roberto de Oliveira - presente
- Maria Auxiliadora Soares Gomes - ausente
- Luziane Maria Ribeiro Neff - ausente em razão de viagem institucional
- Cláudia Correa Faria - presente
- Aline de Freitas Faria - presente
- Lucas Alves da Silva - presente
- Edmeia Almeida Silva - ausente em razão de atuação em evento institucional

Membros Subcomitê de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no 2º Grau

- Coordenador do Subcomitê de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no 2º Grau - Dr. Delane Marcolino Ferreira - presente
- Vice-coordenadora do subcomitê - Jessiane Carla Siqueira Moreira - presente
- Waldênia Pereira Cunha Valeriano - presente
- Luziane Maria Ribeiro Neff - ausente em razão de viagem institucional
- Ana Luiza Enes de Carvalho - ausente em razão de participação em evento institucional
- Patrícia Alves de Sousa - presente
- Alysso Condesso de Andrade - presente
- Fernanda Mara Souza Marques - presente

Convidados extraordinários

- Grupo de Trabalho elaboração do fluxo ([Portaria n. 615, de 17 de dezembro de 2024](#))
 - Bruno Pereira Boaventura Torrozo, servidor indicado pelos coordenadores do Subcomitês de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação nos 1º e 2º Graus.
 - Daniela de Oliveira Castro, representante da Diretoria de Gestão de Pessoas.
 - Gabriela Barbosa Cabral Rodrigues, representante da Seção de Serviço Social.
 - Fernanda Freire Fonseca, representante da Secretaria de Saúde.
 - Lucas Alves da Silva, representante do Sitraemg.
 - Paulo Roberto de Oliveira, representante do Subcomitê de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no 1º Grau.
 - Jessiane Carla Siqueira Moreira, representante do Subcomitê de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no 2º Grau.
- Marcus Vinícius Vianna
- Luciana Xavier Passeado

Unidade de Apoio Executivo

- Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas:
 - Érika Goulart Santos

Fechamento da ata

Data: 13.6.2025

Ata redigida pela Assessoria Técnica da Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas

Assinaturas

Desembargador Delane Marcolino Ferreira

Juiz Iuri Pereira Pinheiro